

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
GABINETE DA MINISTRA

OFÍCIO Nº 3424/2025/MMA

Brasília, na data da assinatura digital.

Ao Primeiro-Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, Térreo, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

ric.primeirasecretaria@camara.leg.br**Assunto: Resposta ao Ofício 1ª SEC/RI/E/nº 63 - Requerimento de Informação nº 515/2025.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, refiro-me ao Ofício 1ª SEC/RI/E/nº 63, de 1º de abril de 2025, que veicula o Requerimento de Informação nº 515/2025, de autoria do Deputado Gustavo Gayer (PL/GO), que *"requer informações à Ministra de Meio Ambiente e Mudança do Clima, Sra. Marina Silva, acerca do aumento do desmatamento na Amazônia e em outras áreas protegidas, além da degradação florestal."*

Sobre o assunto, encaminho o Ofício nº 753/2025/GABIN, elaborado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; a Nota Informativa nº 381/2025-MMA, elaborada pela Secretaria Extraordinária de Controle do Desmatamento e Ordenamento Ambiental Territorial; a Nota Informativa nº 363/2025-MMA e o Despacho nº 26595/2025-MMA; elaborados pela Secretaria Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais e Desenvolvimento Rural Sustentável; a Nota Informativa nº 357/2025-MMA e o Despacho nº 27548/2025-MMA, elaborados pela Secretaria Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais; e o Despacho nº 27086/2025-MMA, elaborado pela Secretaria Nacional de Mudança do Clima, em resposta aos questionamentos apresentados.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

MARINA SILVA

Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Anexos:

- I - Ofício nº 753/2025/GABIN (1961125);
- II - Nota Informativa nº 381/2025-MMA (1952733);
- III - Nota Informativa nº 363/2025-MMA (1947816);
- IV - Despacho nº 26595/2025-MMA (1948684);
- V - Nota Informativa nº 357/2025-MMA (1946591);
- VI - Despacho nº 27548/2025-MMA (1951422); e
- VII - Despacho nº 27086/2025-MMA (1950076).

Referência: Processo nº 02000.003694/2025-29 SEI nº 1963977



Documento assinado eletronicamente por **Marina Silva, Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima**, em 07/05/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1966692** e o código CRC **121FC5B6**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
SECRETARIA NACIONAL DE BIODIVERSIDADE, FLORESTAS E DIREITOS ANIMAIS
DEPARTAMENTO DE FLORESTAS

NOTA INFORMATIVA nº 357/2025-MMA

Brasília/DF, 17 de abril de 2025

ASSUNTO: Resposta ao requerimento de informação à Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

1. DESTINATÁRIO

Coordenação Administrativa do Gabinete da Secretaria Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais (SBIO).

2. INTERESSADO

Deputado Gustavo Gayer.

3. REFERÊNCIA

Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Decreto nº 12.254, de 19 de novembro de 2024 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Decreto nº 8.972, de 23 de janeiro de 2017 - Institui a Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa - Proveg.

Resolução CONAVEG nº 4, de 25 de novembro de 2024 - Estabelece o Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa - Planaveg (2025-2028).

4. INFORMAÇÃO

Em resposta ao Despacho nº 24674/2025-MMA (SEI 1942610), que solicita informações por meio do RIC nº 515/2025 (SEI 1938075), apresentamos, abaixo, as informações pertinentes às competências do Departamento de Florestas (DFLO), consoante art. 21 do Decreto nº 12.254, de 19 de novembro de 2024, expressas nos itens 7 e 8 do requerimento.

Item 7 - O Ministério tem algum plano de recuperação de áreas desmatadas e degradadas, especialmente nas regiões mais afetadas como a Amazônia?

Resposta - O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) está a cargo da implementação da Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Proveg), instituída pelo Decreto nº 8.972, de 23 de janeiro de 2017, cujo principal instrumento de implementação é o Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Planaveg) 2025-2028. O Planaveg tem a função de impulsionar e integrar leis estruturantes e centrais da política ambiental a fim de articular, integrar e promover políticas, programas e ações indutoras da recuperação de florestas e demais formas de vegetação nativa e está estruturado em torno de 3 arranjos de implementação, os quais tem por objetivos:

(i) Impulsionar a regularização ambiental de imóveis rurais, nos termos da Lei nº 12.651, de 2012, visando a recuperação da vegetação nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP), de Reserva Legal (RL) e de Uso Restrito (AUR) em pelo menos 9 milhões de hectares até 2030 a partir do fortalecimento de capacidades da União, estados e municípios, de forma coordenada com os planos de prevenção e controle do desmatamento e queimadas;

(ii) Promover a recuperação da vegetação nativa em pelo menos 1 milhão de hectares até 2030 em áreas de baixa produtividade ou subutilizadas (pastagens degradadas, áreas com baixa aptidão agrícola, entre outras), por meio do fomento a sistemas integrados de produção (Sistemas Agroflorestais, Sistemas de Integração Lavoura-Pecuária-Floresta e Silvicultura de Nativas), que conciliem a conservação da biodiversidade e de serviços ecossistêmicos com desenvolvimento socioeconômico;

(iii) Fortalecer as políticas e programas de recuperação de vegetação nativa em áreas degradadas de Unidades de Conservação, Terras Indígenas, assentamentos de reforma agrária e outros territórios coletivos, em pelo menos 2 milhões de hectares até 2030, a partir de uma abordagem de paisagens sustentáveis, que consolida tais territórios e seus povos como elos catalisadores e indutores de conservação da biodiversidade, provisão de serviços ecossistêmicos e práticas sustentáveis de uso da terra.

Além disso, com vistas a estruturar e consolidar a agenda da recuperação da vegetação nativa nas suas várias frentes, o Planaveg 2025-2028 dispõe sobre quatro estratégias transversais, as quais visam (i) o fortalecimento da cadeia produtiva da recuperação da vegetação nativa na perspectiva de oferta e demanda; (ii) a atração e otimização do fluxo de investimentos públicos e privados; (iii) a harmonização e consolidação de uma inteligência espacial e de um sistema de monitoramento que qualifique os processos de tomada de decisão e publicize o avanço no cumprimento da meta e os impactos finalísticos decorrentes do monitoramento dessas metas; e (iv) o fortalecimento de pesquisa e inovação visando ações em escala e integração de saberes tradicionais e científicos.

Uma das iniciativas que já está em curso para contribuir com o Planaveg é a iniciativa **Restaura Amazônia**, que reúne vários órgãos para implementar projetos de recuperação da vegetação nativa no chamado Arco da Restauração.

Os primeiros editais do Restaura Amazônia, com foco em Unidades de Conservação, foram lançados em novembro de 2024 e contam com recursos de R\$50 milhões do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e contrapartida de

igual valor da Petrobras. Nesses editais, construídos com o apoio do MMA, foram destinados um total de R\$30 milhões à macrorregião 1, que compreende os estados do Acre, Amazonas e Rondônia; R\$30 milhões à macrorregião 2, compreendida pelos estados do Mato Grosso e Tocantins; e R\$40 milhões para a macrorregião 3, que compreende os estados do Pará e Maranhão.

O segundo edital do Restaura Amazônia (chamada pública), lançado em 21 de março de 2025, foi construído com a participação dos ministérios do Meio Ambiente e Mudança do Clima e do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), além do BNDES. Com R\$ 150 milhões do Fundo Amazônia, a iniciativa vai selecionar prioritariamente projetos de restauração ecológica e produtiva em áreas de assentamentos da reforma agrária. Essa é a maior ação já lançada para a recuperação da vegetação nativa em assentamentos no Brasil. O governo estima que a iniciativa possa chegar a 945 assentamentos, beneficiando mais de 200 mil famílias em 210 municípios incluídos nas três macrorregiões definidas no projeto.

O terceiro edital para o Arco da Restauração foi lançado em 11 de abril de 2025, e é fruto de parceria do MMA, BNDES e Ministério dos Povos Indígenas (MPI). A chamada pública visa financiar a restauração da vegetação em áreas indígenas por meio de restauração ecológica com espécies nativas e sistemas agroflorestais. Serão selecionados até 90 projetos de 50 a 200 hectares, com valores estimados entre R\$ 1,5 milhão e R\$ 9 milhões e com participação obrigatória das comunidades indígenas.

Item 8- Quais são as previsões de curto e longo prazo para restaurar essas áreas e garantir a recuperação dos serviços ecossistêmicos perdidos?

Resposta - O processo de restauração de áreas degradadas é, em função de suas características, um processo de longo prazo, principalmente quando se consideram não somente o reestabelecimento da forma da área degradada, mas também a recuperação dos serviços ecossistêmicos.

Para o atingimento de seus objetivos, o Planaveg 2025-2028 definiu macroações de curto (2025-2026) e médio (2027-2028) prazos visando a restauração das áreas com recuperação dos serviços ecossistêmicos. Essas macroações são parte de resultados esperados da política pública e podem ser consultadas no documento do Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa, por meio do link https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/sbio/dflo/plano-nacional-de-recuperacao-da-vegetacao-nativa-planaveg/planaveg_2025-2028_2dez2024.pdf.

É a informação,

(assinado eletronicamente)

MARÍLIA MOREIRA VIOTTI

Chefe de Divisão

Coordenação-Geral de Recuperação da Vegetação Nativa

(assinado eletronicamente)

REJANE MARQUES MENDES

Coordenadora-Geral de Recuperação da Vegetação Nativa



Documento assinado eletronicamente por **Marília Moreira Viotti, Analista Ambiental**, em 17/04/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Marques Mendes, Coordenador(a) - Geral**, em 17/04/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1946591** e o código CRC **2750FF51**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

SECRETARIA NACIONAL DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

NOTA INFORMATIVA nº 363/2025-MMA

Brasília/DF, 14 de abril de 2025

Assunto: Requerimento de Informação nº 515/2025.

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 515/2025 (1938075), de autoria do Deputado Gustavo Gayer (PL/GO), que "*Requer informações à Ministra de Meio Ambiente e Mudança do Clima, Sra. Marina Silva, acerca do aumento do desmatamento na Amazônia e em outras áreas protegidas, além da degradação florestal*". O documento elenca uma série de perguntas acerca da elaboração e implementação de políticas públicas ambientais para o referido bioma.

2. Nesse sentido, quanto às competências deste Departamento de Gestão Socioambiental e Povos e Comunidades Tradicionais - DPCT/SNPCT segue a resposta às perguntas 15 e 16, respectivamente:

15 - Qual é o papel do Ministério em relação ao envolvimento das comunidades locais, povos indígenas e outras populações tradicionais na preservação das áreas florestais e na mitigação do desmatamento?

O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA reconhece o importante papel dos povos indígenas e povos e comunidades tradicionais na conservação e no uso sustentável dos recursos naturais em seus territórios. Sabe-se que seus modos de vida estão diretamente ligados ao manejo sustentável da biodiversidade, bem como à criação de variedades de cultivos que enriquecem a sociobiodiversidade e promovem a soberania alimentar.

Sendo assim o Departamento de Gestão Socioambiental e Povos e Comunidades Tradicionais - DPCT/SNPCT possui as seguintes atribuições regimentais, previstas no artigo 36 do Decreto 11.346 de janeiro de 2023, que declaram seu papel junto aos povos e comunidades tradicionais:

(...)

- I - subsidiar a formulação de políticas, estratégias e iniciativas de gestão socioambiental dos territórios de povos e comunidades tradicionais;
- II - promover a gestão socioambiental de territórios de povos originários, povos e comunidades tradicionais, agricultores familiares;
- III - promover estudos para o fortalecimento da sustentabilidade de territórios de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e de agricultores familiares;
- IV - articular iniciativas de fomento e apoio ao desenvolvimento de alternativas econômicas para os territórios de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais;
- V - promover ações de valorização dos produtos da sociobiodiversidade e do extrativismo sustentável, em conjunto com outros órgãos governamentais;
- VI - apoiar iniciativas destinadas ao enfrentamento e estratégias de adaptação às mudanças do clima dos povos e das comunidades tradicionais;
- VII - coordenar a execução e o monitoramento do Programa de Apoio à Conservação Ambiental, instituído pela [Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011](#);
- VIII - apoiar a participação de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais em políticas públicas, programas e projetos, no âmbito de suas competências;
- IX - coordenar, no âmbito do Ministério, a implementação da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas - PNGATI;
- X - coordenar a implementação do Plano Nacional de Fortalecimento das Comunidades Extrativistas e Ribeirinhas - PLANAFE; e
- XI - prestar apoio para a implementação e monitoramento da Plataforma de Territórios Tradicionais, em conjunto com outros órgãos do poder público e da sociedade civil.

16-Como o Ministério está apoiando essas comunidades na proteção de seus territórios e na gestão sustentável dos recursos naturais?

Para cumprir com as referidas atribuições regimentais no bioma Amazônia, este DPCT/SNPCT coordena a elaboração e a implementação do Projeto Floresta + Amazônia (Modalidade Comunidades) e do Programa de Apoio à Conservação Ambiental (Programa Bolsa Verde), bem como é responsável pela coordenação do Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais - CNPCT.

O Projeto Floresta+ Amazônia é uma iniciativa do Governo Federal, em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), com o objetivo de preservar, recuperar e proteger as florestas da Amazônia Legal. Implementado com recursos do Fundo Verde para o Clima (GCF), o projeto visa fortalecer ações de preservação ambiental e incentivar a restauração florestal por meio de incentivos financeiros e ações de monitoramento. Os recursos para o projetos são provenientes de pagamentos por resultados de REDD+ alcançados pelo Brasil no bioma Amazônia nos anos de 2014 e 2015.

A operação do projeto se dá através de quatro modalidades principais, a saber:

- **Floresta+ Conservação:** Oferece pagamentos a pequenos produtores rurais que mantêm vegetação nativa acima do exigido por lei.
- **Floresta+ Recuperação:** Incentiva financeiramente a recuperação de Áreas de Preservação Permanente (APP) em pequenos imóveis rurais.

- **Floresta+ Comunidades:** Apoia projetos locais elaborados de forma participativa por organizações que representam povos indígenas e comunidades tradicionais, visando fortalecer a gestão ambiental e territorial.
- **Floresta+ Inovação:** Fomenta a criação e consolidação do mercado de serviços ambientais por meio do desenvolvimento de soluções inovadoras.

No que tange à Modalidade Comunidades, são apoiados 40 projetos, totalizando o valor de US\$ 7 milhões, em territórios de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais para as linhas de ação de Conservação da Biodiversidade, Produção Agroecológica, Fomento à Cadeias Produtivas da Amazônia, Recuperação de Áreas Degradadas e Vigilância e Proteção Territorial. Os projetos estão em implementação com vigência até final de 2025.

Já o Programa Bolsa Verde, retomado pelo Governo Federal em 2023, beneficia 56,2 mil famílias em 462 territórios, abrangendo 109 municípios nos estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Maranhão, Pará, Pernambuco e Rondônia. O programa realiza o repasse de R\$ 600 por trimestre para famílias de povos e comunidades tradicionais como forma de reconhecimento dos serviços ambientais prestados na conservação da biodiversidade. Também, prevê às famílias o acesso à ações de assistência técnica, extensão rural e inclusão produtiva.

Quanto às instâncias de participação e representação dos povos e comunidades tradicionais na formulação e monitoramento das políticas públicas, o Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais - CNPCT, regido pelo Decreto nº 8.750 de 2016, é órgão colegiado de caráter consultivo responsável pela Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais - PNPCT. Atualmente, é composto por 28 segmentos de povos e comunidades tradicionais e órgãos de governo. Essa estrutura busca assegurar que as políticas públicas sejam elaboradas e implementadas de forma a respeitar e valorizar a diversidade cultural e os direitos desses povos e comunidades. Para além do CNPCT, o DPCT ainda coordena, em articulação com outros ministérios e instituições públicas, os Comitês Gestores da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas - PNGATI e a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola - PNGTAQ.

Vale citar ainda a promoção da participação dos povos indígenas e povos e comunidades tradicionais na elaboração do Plano Clima Adaptação e Mitigação - Setorial Povos e Comunidades Tradicionais e do Plano Nacional da Sociobioeconomia.

Portanto, tendo em vista o paradigma do uso sustentável dos recursos naturais e do respeito e valorização dos povos e comunidades tradicionais, assim como de seus conhecimentos e saberes associados à biodiversidade, este Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA vem estruturando políticas públicas socioambientais que promovam a gestão territorial e ambiental dos territórios tradicionais na Amazônia, buscando a sinergia entre ações que potencialize a sua efetividade.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
LUCAS GUIMARÃES GRISOLIA
Analista Ambiental - CGPC/DPCT



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Guimarães Grisolia, Analista Ambiental**, em 16/04/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1947816** e o código CRC **97351308**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
SECRETARIA NACIONAL DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE GESTÃO AMBIENTAL RURAL

DESPACHO Nº 26595/2025-MMA

Assunto: Requerimento de Informação nº 515/2025.

Ao Gabinete da SNPCT,

Em atenção ao Despacho SEI 24673 (0024673), que encaminha o Requerimento de Informação nº 515/2025 (1938075), de autoria do Deputado Gustavo Gayer (PL/GO), que "Requer informações à Ministra de Meio Ambiente e Mudança do Clima, Sra. Marina Silva, acerca do aumento do desmatamento na Amazônia e em outras áreas protegidas, além da degradação florestal", seguem as respostas para os itens 11 e 12, destacados pela ASPAR para esta SNPCT e que este DGAR possui competência:

11- Em relação ao desenvolvimento sustentável, o que está sendo feito para promover práticas agrícolas e pecuárias que conciliem a produção com a preservação ambiental, sem a necessidade de desmatamento?

R: Este DGAR possui dois programas com foco na gestão ambiental em áreas rurais, o Programa Proambiente e o Programa Nacional de Gestão Ambiental e Socioprodutiva de Paisagens Rurais (Programa Gestar). Os dois programas estão sendo desenvolvidos por meio de um processo de construção coletiva, envolvendo tanto atores do governo quanto representantes da sociedade civil. Para ambos os programas, já foram elaboradas notas conceituais, assim como estabelecidas as diretrizes, os objetivos específicos, os eixos de atuação, as linhas de ação e as estratégias de monitoramento. Atualmente, estão sendo definidos os territórios de atuação dos programas, com previsão de início de implementação ainda para o ano de 2025. O Programa Proambiente tem o objetivo geral de promover o desenvolvimento socioambiental de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares, por meio de uma abordagem que estimula o manejo sustentável, os sistemas agrícolas tradicionais, a transição agroecológica e a conservação dos recursos naturais. Já o Programa GESTAR tem o objetivo geral de fortalecer a gestão ambiental e socioprodutiva das paisagens rurais, com foco na conservação da biodiversidade, no manejo sustentável dos recursos naturais, na adaptação e mitigação às mudanças climáticas e na redução dos impactos ambientais decorrentes de sistemas produtivos insustentáveis. Os dois Programas estimulam a adoção de práticas agrícolas sustentáveis que contribuem para a redução do desmatamento.

12 - O Ministério tem incentivos ou parcerias para a promoção de agricultura sustentável, agroecologia e práticas que ajudem na manutenção das florestas?

R: ATER em Agroecologia e Mudanças Climáticas: está em execução o TED nº 003/2024, celebrado entre a SNPCT/MMA e IFSP, com o objetivo de elaborar proposta de um programa de formação e capacitação em assistência técnica e extensão rural, com enfoque na transição agroecológica para o enfrentamento das mudanças climáticas. O programa possui um módulo de sensibilização e um módulo de capacitação, promovendo o engajamento de agentes locais, agentes de ATER e universitários. O TED contempla, além da elaboração dos conteúdos dos módulos, a implementação do módulo de sensibilização em 10 territórios e a implementação do módulo de capacitação em dois territórios. Essa iniciativa se alinha e faz parte das competências previstas no artigo 41 do Decreto nº 12.254/2024.

Plantar Árvores: está em execução o TED nº 007/2023, celebrado entre a SNPCT/MMA e INCRA, com o objetivo de: implementar e/ou reestruturar viveiros de mudas e casas de sementes nos assentamentos, a fim de diversificar a geração de renda na reforma agrária; fortalecer a produção e distribuição de mudas e sementes para a produção agroecológica dos assentamentos; formar e capacitar as famílias assentadas sobre o tema da agroecologia e pluriatividades; estruturar ações de educação ambiental com foco em mobilização e sensibilizar as famílias assentadas. O projeto inclui a implantação ou reestruturação de 10 viveiros em assentamentos de reforma agrária nos estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Rio Grande do Norte, Sergipe, Minas Gerais e Distrito Federal, atingindo diretamente 692 famílias. Esse projeto está em consonância com o artigo nº 41 do Decreto nº 12.254/2024.

Elaboração e implementação do Plano de Ação Local da Estratégia GIP: em parceria com o SFB e a SDI/MAPA, o DGAR elaborou o Plano de Ação da Gestão Integrada da Paisagem (GIP) de bacias hidrográficas do Triângulo Mineiro. Esse plano de ação foi elaborado junto a diferentes instituições e coletivos que atuam na região do Triângulo Mineiro e tem como objetivo promover a adoção de práticas agrícolas sustentáveis e de baixa emissão de carbono em propriedades privadas, acelerar o processo de regularização ambiental de propriedades rurais e integrar esforços de diferentes instituições que atuam na região. Como resultado desse processo de articulação e de construção do Plano de Ação da GIP, o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) destinou o valor de R\$ 1,3 milhão para a implementação de ações de recuperação de Nascentes e Matas Ciliares em propriedades rurais. Além disso, o Instituto Estadual de Florestas (IEF) está priorizando as análises dos Cadastros Ambientais Rurais (CARs) e direcionando recursos de compensação ambiental para as áreas prioritárias de intervenção da GIP, o que tem auxiliado os produtores no processo de regularização ambiental de suas propriedades. Essas ações se alinham e fazem parte das competências previstas no artigo 41 do Decreto nº 12.254/2024. Ademais, é válido ressaltar que essa experiência concreta está subsidiando a elaboração do Programa Nacional de Gestão Ambiental e Socioprodutiva de Paisagens Rurais (Programa Gestar), iniciativa coordenada pelo DGAR/SNPCT, que visa dar escala e difundir essa experiência para diferentes regiões do Brasil, sempre levando em consideração as especificidades locais.

Sendo assim, seguimos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

DANIEL PETER BENIAMINO



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Peter Beniamino, Diretor(a)**, em 15/04/2025, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1948684** e o código CRC **02D7EF86**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
SECRETARIA NACIONAL DE MUDANÇA DO CLIMA
GABINETE DA SECRETARIA NACIONAL DE MUDANÇA DO CLIMA

DESPACHO Nº 27086/2025-MMA

Assunto: Requerimento de Informação nº 515/2025, de autoria do Deputado Gustavo Gayer (PL/GO).

À ASPAR,

Em atenção ao Despacho Despacho SEI 24589 (1942379), que solicita informações para responder o requerimento de informação nº 515/2025 (1938075), especificamente ao Item 14, que questiona a existência de um plano estratégico para atender às exigências e compromissos globais de preservação ambiental, como o Acordo de Paris, informa-se que os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil nessa matéria estão inseridos em um marco mais amplo de governança ambiental global, instituído a partir da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (Rio-92). Dessa conferência resultaram três convenções internacionais de referência: a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC), a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB) e a Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação (UNCCD).

Cada uma dessas convenções possui suas próprias Conferências das Partes (COPs), com marcos normativos e operacionais específicos. No caso da UNFCCC, o principal tratado atualmente em vigor é o Acordo de Paris, adotado em 2015, que sucedeu o Protocolo de Quioto e estabelece compromissos progressivos para a redução das emissões de gases de efeito estufa, bem como para o fortalecimento da resiliência climática. O Brasil participa ativamente desse regime e apresentou sua Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC), atualmente em processo de implementação por meio do Plano Clima, coordenado pela Secretaria Nacional de Mudança do Clima (SMC). Este plano constitui o principal instrumento nacional de articulação das políticas públicas voltadas à mitigação e adaptação à mudança do clima, bem como à mobilização dos meios de implementação – como financiamento, capacitação e tecnologia.

O Plano Clima constitui a principal estratégia nacional para enfrentar a mudança do clima e operacionalizar os compromissos assumidos pelo Brasil no Acordo de Paris. Ele está estruturado em duas estratégias centrais e 5 transversais e tem como objetivo orientar a ação climática do Estado brasileiro de forma transversal, articulada e baseada na ciência. O Plano está em fase de atualização e consolidação, com previsão de finalização ainda em 2025, e se baseia em processos participativos amplos, envolvendo órgãos do governo federal, estados, municípios, sociedade civil, academia e setor privado.

No que diz respeito à Convenção sobre Diversidade Biológica, as discussões e compromissos internacionais assumidos pelo país são conduzidos no âmbito da Secretaria Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais (SBIO), incluindo a participação nas respectivas COPs. Já as ações relacionadas à Convenção de Combate à Desertificação são conduzidas pelo Departamento de Combate à Desertificação, vinculado à Secretaria Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais e Desenvolvimento Rural Sustentável (SNPCT).

Atenciosamente,

MONIQUE SACARDO FERREIRA

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Monique Sacardo Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 15/04/2025, às 22:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1950076** e o código CRC **F6ADE9C9**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
SECRETARIA NACIONAL DE BIODIVERSIDADE, FLORESTAS E DIREITOS ANIMAIS
DEPARTAMENTO DE ÁREAS PROTEGIDAS

DESPACHO Nº 27548/2025-MMA

Assunto: Requerimento de Informação nº 515/2025.

Ao Gabinete da SBio

Fazemos referência ao Despacho SEI 24674 (1942610), que trata do Requerimento de Informação nº 515/2025 (1938075), de autoria do Deputado Gustavo Gayer (PL/GO), que "*Requer informações à Ministra de Meio Ambiente e Mudança do Clima, Sra. Marina Silva, acerca do aumento do desmatamento na Amazônia e em outras áreas protegidas, além da degradação florestal.*". Tendo em vista apenas as atribuições do Departamento de Áreas Protegidas, temos a apresentar as seguintes contribuições:

4- O Ministério possui um plano emergencial para agilizar a fiscalização, reforçar as operações de combate ao desmatamento ilegal e proteger as unidades de conservação?

Não há no âmbito do DAP iniciativa em curso ou prevista relacionada a um plano emergencial para os temas destacados. Sugere-se consulta à Secretaria Extraordinária de Controle do Desmatamento e Ordenamento Ambiental Territorial, que possui competências relacionadas a prevenção e ao controle do desmatamento e dos incêndios florestais nos biomas brasileiros, para eventual complementação da informação.

9- Como o Ministério está trabalhando para fortalecer o sistema de unidades de conservação no país, que são fundamentais para a preservação da biodiversidade e para a proteção contra o desmatamento ilegal?

São atribuições do Departamento de Áreas Protegidas, de acordo com o art.23 do Decreto nº 12.254/2024:

I - subsidiar a formulação e a definição de políticas, normas, projetos e estratégias para a proteção e a gestão das unidades de conservação e dos espaços territoriais especialmente protegidos;

II - apoiar, monitorar e acompanhar a implementação da [Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000](#), que institui o SNUC;

III - apoiar a coordenação e a consolidação do SNUC;

IV - articular e fomentar a participação dos órgãos ambientais federais, estaduais, distrital e municipais e da sociedade civil, para a ampliação e a consolidação do SNUC;

V - promover e apoiar o desenvolvimento de instrumentos para projeção de custos e alternativas para a gestão técnica e financeira e para a captação de recursos para o SNUC;

VI - avaliar a representatividade, a efetividade e a conectividade das unidades de conservação e dos espaços territoriais especialmente protegidos para a conservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos;

VII - organizar e manter o Cadastro Nacional de Unidades de Conservação, com a colaboração das entidades vinculadas ao Ministério, dos órgãos competentes estaduais, distrital e municipais e de entidades da sociedade civil;

VIII - propor diretrizes para a compensação ambiental federal de empreendimentos de significativo impacto ambiental, em articulação com as entidades vinculadas ao Ministério;

IX - propor, implementar e monitorar o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas, em coordenação com as entidades vinculadas ao Ministério, com os órgãos competentes estaduais, distrital e municipais e com entidades da sociedade civil;

X - promover, apoiar e, quando couber, estabelecer a criação de instrumentos de gestão integrada, como mosaicos de áreas protegidas, corredores ecológicos, Reservas da Biosfera e Sítios do Patrimônio Mundial Naturais, entre outros;

XI - coordenar, no âmbito de suas competências, a implementação dos acordos internacionais relacionados às áreas protegidas dos quais o País seja signatário, particularmente da Convenção sobre Diversidade Biológica;

XII - coordenar e monitorar a implementação do Programa Áreas Protegidas da Amazônia – ARPA, nos termos do disposto no [Decreto nº 8.505, de 20 de agosto de 2015](#); e

XIII - propor, em articulação com as entidades vinculadas ao Ministério e com os órgãos competentes estaduais, distrital e municipais, diretrizes para a compensação ambiental prevista na [Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000](#), para os casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental.

Nesse sentido, o Departamento de Áreas Protegidas têm trabalhado para o fortalecer e consolidar o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) por meio da formulação de políticas, normas, projetos e estratégias para a criação e implementação das unidades de conservação. Merece destaque a manutenção do banco de dados com informações oficiais sobre o SNUC, o Cadastro Nacional de

Unidades de Conservação (CNUC), assim como o estabelecimento e institucionalização do Fórum Permanente do SNUC, que tem se constituído como espaço de aproximação entre formuladores e executores da política que versa sobre Unidades de Conservação, tornando-se uma ferramenta de apoio importante de coordenação e ampliação do SNUC.

Outras informações sobre as iniciativas em curso podem ser obtidas na página sobre áreas protegidas no site do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/biodiversidade-e-biomas/areas-protegidas>

10-Existem propostas para ampliar ou reforçar a fiscalização e a proteção dessas áreas?

O Departamento de Áreas Protegidas, juntamente com o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade tem trabalhado para ampliar e criar novas unidades de conservação federais na Amazônia, especialmente em áreas ainda não destinadas como estratégia para conservação da biodiversidade, promoção do uso sustentável, proteção e redução do desmatamento, assim como tem apoiado os entes federativos subnacionais na criação de novas unidades de conservação nas suas esferas de gestão. Por meio de projetos de cooperação internacional são apoiadas ações de fortalecimento da implementação de unidades de conservação, que contemplam, entre outras, a fiscalização e proteção das áreas apoiadas.

Atenciosamente

PEDRO DE CASTRO DA CUNHA E MENEZES
Diretor de Áreas Protegidas



Documento assinado eletronicamente por **Pedro de Castro da Cunha e Menezes, Diretor(a)**, em 17/04/2025, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1951422** e o código CRC **9043B233**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE CONTROLE DO DESMATAMENTO E ORDENAMENTO AMBIENTAL TERRITORIAL
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE CONTROLE DO DESMATAMENTO E INCÊNDIOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DO DESMATAMENTO

NOTA INFORMATIVA nº 381/2025-MMA

Brasília/DF, 16 de abril de 2025

ASSUNTO: Requerimento de informações à Ministra de Meio Ambiente e Mudança do Clima acerca do desmatamento na Amazônia e em outras áreas protegidas, além da degradação florestal.

1. DESTINATÁRIO

À Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos.

2. INTERESSADO

Deputado Gustavo Gayer (PL/GO).

3. REFERÊNCIA

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente (MMA). Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm). Brasília: MMA, 2004. 156 p.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente (MMA). Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm): 2ª fase (2009-2011) Rumo ao Desmatamento Ilegal Zero. Brasília: MMA, 2009. 165p.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente (MMA). Plano de Ação para prevenção e controle do desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm): 3ª fase (2012-2015) Pelo Uso Sustentável e Conservação da Floresta. Brasília: MMA, 2013. 174p.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente (MMA). Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Cerrado (PPCerrado) e Plano de Ação para prevenção e controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm): fase 2016-2020. Brasília: MMA, 2018. 3v.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente (MMA). Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm): 5ª fase (2023-2027) Brasília: MMA, 2023. 118p.

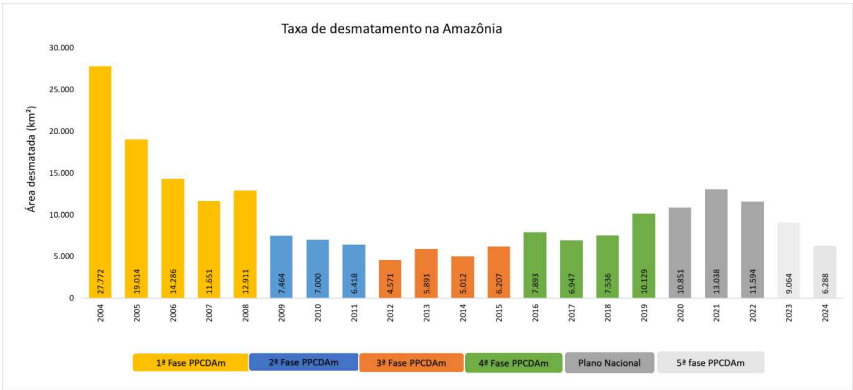
4. INFORMAÇÃO

A presente Nota Informativa visa atender os questionamentos levantados através do Requerimento de Informação nº 515/2025 (1938075) no âmbito das competências desta Secretaria Extraordinária de Controle do Desmatamento e Ordenamento Ambiental Territorial.

1. Quais são as principais causas identificadas pelo Ministério para o aumento significativo do desmatamento na Amazônia e em outras áreas protegidas no Brasil?

De início, cabe salientar que a estatística oficial do desmatamento no país é calculada por meio do Projeto de Monitoramento do Desmatamento da Amazônia por Satélite (Prodes), que integra o Programa BiomassBR, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe). Os dados do Prodes/Inpe são divulgados anualmente e se referem ao período de agosto de um ano a julho do ano seguinte. Conforme demonstrado na Figura 1, entre 2019 e 2022, o país viu os índices de desmatamento aumentarem na Amazônia Legal, chegando ao patamar de mais de 13 mil km² em 2021. Em 2023, com a retomada do Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia houve redução de 22%. Em 2024, a redução do desmatamento foi de 30,6%.

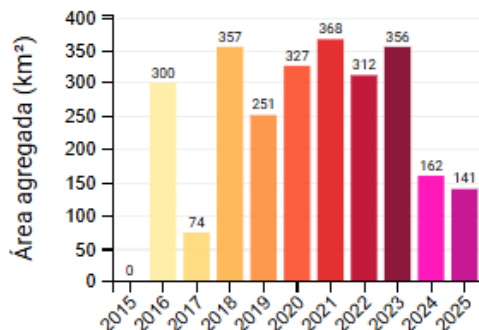
Figura 01. Taxa de Desmatamento na Amazônia Legal (km²).



Os resultados da retomada da governança ambiental também podem ser observados através dos dados do Sistema de Detecção do Desmatamento em Tempo Real (Deter) do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe). O Deter é um sistema desenvolvido pelo Inpe que utiliza imagens dos sensores WFI, do Satélite Sino- Brasileiro de Recursos Terrestres (CBERS-4) e AWiFS, do satélite Indian Remote Sensing Satellite (IRS) para gerar alertas diários com evidências de alteração da vegetação nativa, para apoio às ações de fiscalização ambiental.

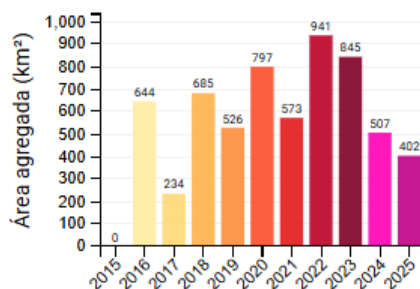
De acordo com o Deter/Inpe, no mês de março de 2025 observou-se 140,9 km² de área de alertas de desmatamento no bioma Amazônia. Analisando a áreas com alertas de desmatamento no mês de março, verifica-se uma tendência de redução de 12,96% em relação a março de 2024, uma redução de 60,39% ao comparar com o mesmo período de 2023 e uma redução de 54,81% comparando-se com março de 2022 (Figura 02).

Figura 02. Área dos avisos de desmatamento de março (km²).



A análise trimestral de janeiro de 2024 a março de 2025 apresenta redução de 21% nas áreas de alertas de desmatamento quando comparada ao mesmo período de 2024 e redução de 52,42% em relação ao mesmo período de 2023 (Figura 03).

Figura 03. Comparativo das áreas de avisos de desmatamento no trimestre de janeiro a março (km²).



Conforme apresentado na 5ª fase do PPCDAm, o processo de interiorização do desmatamento pode ser explicado por três fatores principais: o impacto indireto de grandes obras de infraestrutura, a consolidação da fronteira agrícola no Mato Grosso e a expectativa de ganho com invasão de terras públicas. É possível notar que, a partir da pavimentação da BR-163, a frente de desmatamento se deslocou do norte do Mato Grosso para o sul do Pará. De forma similar, o estímulo à migração populacional e a valorização das terras provocadas pela construção das hidroelétricas de Belo Monte no Pará e de Jirau e Santo Antônio em Rondônia estão relacionadas ao aumento do desmatamento na região de Altamira e Porto Velho, respectivamente. O mesmo ocorre na zona de influência da BR-319, entre Porto Velho e Manaus, onde o anúncio da obra de pavimentação contribuiu para o aumento do desmatamento no sul do Amazonas.

O retorno econômico do desmatamento é ainda maior quando vinculado ao processo de usurpação de terras públicas (grilagem) (AZEVEDO-RAMOS, MOUTINHO, 2018; BRITO et al., 2019). A Amazônia possui 101 milhões de hectares³ de terras públicas não destinadas; em 2022, 32,5% do desmatamento ocorreu nessas áreas. Em 2022, 30,5% do desmatamento em terras públicas não destinadas ocorreu em áreas sob a responsabilidade do governo federal. Porém, dos 101 milhões de terras públicas não destinadas, 40 milhões são áreas estaduais, concentradas principalmente no estado do Amazonas (90% do total).

O desmatamento vinculado à especulação de terras é intensificado também pela expectativa de anistias concernentes às invasões ilegais de terras públicas. O Programa Terra Legal, estabelecido pela Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, previa que somente as áreas ocupadas de forma mansa e pacífica até 2004 teriam o direito à regularização fundiária, e que os produtores que desmataram ilegalmente perderiam os títulos já concedidos. Com a aprovação da Lei nº 13.465, 11 de julho de 2017, todas as invasões de terras públicas que ocorreram ilegalmente entre 2004 e 2011 passaram a ter o direito de obter um título. Com a Medida Provisória nº 910, de 10 de dezembro de 2019, foi feita uma tentativa de fornecer uma nova anistia para as invasões até 2018. Com essas mudanças frequentes na legislação, criou-se a expectativa de que investimentos na usurpação e no desmatamento de terras públicas terão retorno futuro com a legalização da posse por meio de um título.

2. e 3. O que está sendo feito para combater as atividades ilegais, como garimpo, grilagem de terras e desmatamento, que contribuem diretamente para essa destruição? Que medidas imediatas estão sendo adotadas para frear o avanço do desmatamento em áreas críticas como a Amazônia?

Alguns dos principais resultados obtidos dos relatos feitos no Sistema de Informações do Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (SISPPCDAm) estão listados abaixo.

a) Eixo I – Atividades Produtivas Sustentáveis

- Lançamento e implementação do Programa União com Municípios pela Redução do Desmatamento e Incêndios Florestais (Decreto nº 11.687/2023) (MMA, Anater, MDA).
- Instituição da Estratégia Nacional de Bioeconomia (Decreto nº 12.044/2024) (MMA, CCPR).

• Assinatura de Acordo de Cooperação Técnica entre MDIC e MIDR, para incentivar a inovação tecnológica, o investimento, a reindustrialização de base sustentável e a geração de emprego e renda a partir do desenvolvimento da bioeconomia regional (MCTI, MIDR).

• Lançamento do Programa Nacional de Florestas Produtivas – Decreto nº 12.087/2024 (MDA)

• Fomento à bioeconomia em Unidades de Conservação de Uso Sustentável na Amazônia, por meio de aliança com parceiros (ICMBio).

• Acordo de Cooperação Técnica para facilitar compras governamentais que promovam a sociobioeconomia (MDIC).

• Publicação do Edital de Chamamento Público nº 1/2024 – Fortalecimento das organizações produtivas de mulheres rurais com priorização para regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste (MDA).

• Lançamento do Plano Amazônia + Sustentável (Mapa).

• Lançamento do Programa Nacional de Conversão de Pastagens Degradadas em Sistemas de Produção Agropecuários e Florestais Sustentáveis – Decreto nº 11.815/2023 (MAPA).

• Projeto estruturação produtiva e gerencial de cooperativas da sociobioeconomia da Amazônia Legal (MAPA, Embrapa).

• Implementação do Projeto Comunidade +, modalidade 3 do Projeto Floresta + (MMA, ICMBio, Funai).

• Nova edição do programa Inova Amazônia (270 ideias pré-aceleradas, 180 ideias aceleradas e 28 mil alunos impactados até 2026) (MDIC).

• Criação do Selo Indígenas do Brasil (MDA, MPI, Funai).

• Instituição do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e Programa Cozinha Solidária – Lei nº 14.628/2023 (MDS, MDA, MMA, MDIC).

• Instituição do Programa Selo Verde Brasil (certificação de produtos sustentáveis) (MDIC).

• Projeto de fomento ao turismo sustentável na Amazônia (Embratur, MTur).

• Acordo de Cooperação Técnica firmado para desenvolvimento do ecoturismo em Unidades de Conservação Federais (MMA, ICMBio, MTur, Embratur).

• Contratação de consultoria para o Projeto Rotas de Enoturismo, para diagnóstico do potencial turístico dos territórios indígenas (MDIC, MPI, FUNAI, MMA).

• Ampliação do Programa Luz para Todos (MME).

• Estratégia Rota do Açaí e do Cacau e Iniciativas da Bioeconomia no Amapá (MIDR).

• Ampliação de Concessões Florestais (SFB, MMA)

• Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (MMA).

• Aprovação do Plano de Investimento do Programa Natureza, Povos e Clima (NPC) dos Fundo de Investimento Climático (Climate Investment Funds – CIF) para recuperação florestal na região Amazônica (SFB).

• Lançamento de Editais do Restaura Amazônia (MMA).

b) Eixo II – Monitoramento e Controle Ambiental

• Aumento dos autos de infração e embargos (Ibama e ICMBio)

• Ingresso com 75 Ações Cíveis Públicas para reparação de danos ambientais na Amazônia (AGU).

• Aumento da apreensão e destruição de bens relacionados aos crimes e infrações ambientais contra a flora (Ibama e ICMBio).

• Lançamento do Plano Amazônia: Segurança e Soberania (Plano Amas) (MJSP).

• Desintrusão das Terras Indígenas Alto Rio Guamá (PA), Apyterewa (PA), Trincheira Bacajá (PA) e Kariyuna (RO) (Funai, PF, FNSP, Ibama, PRF, Exército Brasileiro).

• Combate ao garimpo e desintrusão na TI Yanomami (Funai, PF, FNSP, Ibama, PRF, Exército Brasileiro e FAB).

• Instituição do Comando Único Integrado (CUI) para ações de combate aos ilícitos na TI Vale do Javari (AM) (Funai).

• Concurso público para Ibama, ICMBio, Funai, MMA e MCTI/Inpe (MGI, MMA, MPI).

• Ampliação da contratação de aeronaves de asa rotativa e fixa para apoio às ações de fiscalização e combate aos incêndios florestais (Ibama e ICMBio).

• Cancelamento, suspensão e pendência do Cadastro Ambiental Rural (CAR) em Terras Indígenas, Unidades de Conservação e Florestas Públicas Não Destinadas e áreas privadas (MMA, MGI) no primeiro quadrimestre de 2023.

• Aprimoramentos tecnológicos no Sistema Nacional do Cadastro Ambiental Rural - Sicar (MGI).

• Fortalecimento do controle de ilícitos ambientais nas fronteiras (Programa de Proteção Integrada de Fronteiras – PPIF) (GSIPR).

• Atuação da Força Nacional no combate aos incêndios registrados na Amazônia ao longo de 2024 (SEMESP/MJSP).

• Atuação da Polícia Federal no combate a ilícitos ambientais (PF/MJSP).

• Atuação do Ministério da Defesa no combate aos incêndios (MD).

c) Eixo III – Ordenamento Territorial e Fundiário

• Destinação de terras (e florestas) públicas federais.

• Declaração de interesse em 3,8 milhões de hectares para criação e ampliação de Terras Indígenas (MPI).

• Homologação das Terras Indígenas Arara do Rio Amônia (AC), Uneixi (AM), Cacique Fontoura (MT).

- Revisão das destinações/abstenções realizadas no período de 2019-2022 (Funai, MPI).
 - Declaração de interesse na destinação de 3,75 milhões de hectares para novas Unidades de Conservação e concessões florestais (MMA, ICMBio, SFB).
 - Criação de quatro novas Unidades de Conservação federais e três Unidades de Conservação municipais (MMA, ICMBio).
 - Institucionalização do Fórum de Dirigentes do SNUC (Portaria MMA nº 1.065/2024) (MMA, ICMBio).
 - Regularização de Território Quilombola em Mirinzal no Maranhão.
 - Implementação do Sisfamílias, com estruturação de informações sobre populações tradicionais em UC de Uso Sustentável (ICMBio, MMA).
 - Pactuação sobre elaboração de Avaliação Ambiental Estratégica – AAE para a área de influência da BR 319 (MMA, MT)
- d) Eixo IV – Instrumentos Normativos e Econômicos
- Retomada do Fundo Amazônia e estabelecimento de novas diretrizes (MMA, BNDES).
 - Declarações de interesse em novas doações ao Fundo Amazônia no montante de R\$ 3,5 bilhões (EUA, Reino Unido, Alemanha, União Europeia, Dinamarca e Suíça) (BNDES, MMA).
 - Análise pela Subcomissão Executiva do PPCDam de 28 projetos a serem submetidos ao Fundo Amazônia (BNDES).
 - Instituição do Comitê Interinstitucional da Taxonomia Sustentável Brasileira (Decreto nº 11.961/2024) (MF).
 - Plano Safra: bônus de 1% na taxa de juros para CAR validado e adoção de tecnológicas sustentáveis (MF).
 - Construção do Programa Nacional de Manejo Florestal Comunitário e Familiar (Portaria GM MMA nº 1.019/2024) (MMA).
 - Retomada do Programa de Apoio à Conservação Ambiental - Programa Bolsa Verde (Decreto nº 11.635/2023) (MMA).
 - Reativação da CONAREDD+ (MMA).
 - Estabelecimento de novas regras para inclusão, exclusão, benefícios e sanções para lista negativa e positiva dos municípios prioritários para controle do desmatamento (MMA).
 - Estabelecimento das agendas transversais e das prioridades no PPA (marcadores verdes) (MPO).
 - Aprovação da Resolução do CMN nº 5.151 ajustou as normas para as operações de crédito rural do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf; MDA, MF).
 - Atualização do Manual de Crédito Rural (MCR) nº 738, de 2 de janeiro de 2025 (Banco Central).
 - Plano Safra 2023/2024 (MAPA: redução de 0,5 ponto percentual na taxa de juros de custeio para os produtores rurais que possuírem o Cadastro Ambiental Rural analisado).
 - Execução do Projeto Floresta+ (MMA).
 - Início do desenvolvimento do novo sistema SIGAREAS (Sistema de Gerenciamento de Áreas de Mineração) (ANM).
 - Aprovação da Lei nº 14.944/2024 que instituiu a Política Nacional do Manejo Integrado do Fogo (MMA, CCPR).
 - Alteração do Decreto nº 6.514/2008, adequando as sanções administrativas relacionadas ao uso do fogo (MMA, CCPR).
 - Projeto de Lei responsável por criar o Fundo de Sustentabilidade e Diversificação da Amazônia está em elaboração no Ministério da Fazenda e será submetido ao Executivo (MF).
 - Produção de minuta de nova Resolução CONAMA para transparência e integração de informações sobre autorizações de supressão de vegetação, de uso alternativo do solo e de corte de árvores isoladas e 4 reuniões da Câmara Técnica de Controle Ambiental e Gestão Territorial do CONAMA.

5. Quais são as ações de monitoramento e controle do desmatamento e da degradação florestal em tempo real que o Ministério está utilizando para mapear e identificar áreas de risco?

Conforme já apresentado, os dados do Sistema de Detecção do Desmatamento em Tempo Real (Deter) do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe). O Deter é um sistema desenvolvido pelo Inpe que utiliza imagens dos sensores WFI, do Satélite Sino- Brasileiro de Recursos Terrestres (CBERS-4) e AWiFS, do satélite Indian Remote Sensing Satellite (IRS) para gerar alertas diários com evidências de alteração da vegetação nativa, para apoio às ações de fiscalização ambiental desenvolvidas pelo IBAMA, ICMBio e Polícia Federal.

Ademais, o MMA edita todos os anos a lista de municípios prioritários e da lista de municípios com desmatamento monitorado e sob controle, do bioma Amazônia para a promoção de ações destinadas à integração e aperfeiçoamento das ações de monitoramento e controle de órgãos federais, ordenamento territorial e incentivo a atividades econômicas ambientalmente sustentáveis, manutenção de áreas nativas e recuperação de áreas degradadas, conforme do Decreto nº 11.687, de 05 de setembro de 2023. Em 2024, a lista foi publicada através da Portaria GM/MMA nº 1202, de 11 de novembro de 2024.

Em 2024, também foi editada a lista de municípios prioritários no bioma Cerrado, para medidas e ações prioritárias de monitoramento e controle do desmatamento ilegal, ordenamento territorial e incentivo a atividades econômicas ambientalmente sustentáveis, manutenção de áreas nativas e recuperação de áreas degradadas. Em 2024, a atualização dos critérios para composição da lista de municípios prioritários para ações de prevenção, monitoramento e controle do desmatamento no Cerrado foi realizada através da Portaria GM/MMA nº 1224, de 28 de novembro de 2024, e atualização da lista foi publicada através da Portaria GM/MMA nº 1.235, de 02 de dezembro de 2024.

6. Existem tecnologias ou parcerias com instituições internacionais que têm sido implementadas para melhorar o monitoramento da cobertura florestal?

A SECD trabalha com os dados oficiais de desmatamento e incêndios gerados pelo INPE. Para informações sobre parcerias internacionais para inovação tecnológica sugere-se consulta ao Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação (MCTI).

13. Considerando a crescente ameaça à biodiversidade e ao clima, quais compromissos internacionais o Ministério está adotando para garantir que o Brasil cumpra suas metas de redução de emissões de carbono e preservação de seus biomas?

Na COP29, realizada em 2024, o Brasil apresentou uma meta mais ambiciosa de reduzir entre 59% e 67% das emissões líquidas de gases de efeito estufa até 2035, em comparação aos níveis de 2005. Essa meta visa alinhar o país ao objetivo global de limitar o aquecimento médio do planeta a 1,5°C e alcançar a neutralidade climática até 2050.

Entre as políticas e iniciativas nacionais, o Plano Clima é o principal instrumento para orientar as ações de enfrentamento à mudança do clima no Brasil até 2035 e cumprimento das NDCs. Em elaboração desde 2023, ele abrange estratégias de mitigação e adaptação, com planos setoriais específicos para áreas como agricultura, energia, transportes e uso da terra.

Também foram elaborados os Planos de Prevenção e Controle do Desmatamento e Incêndios nos Biomas, nos marcos do Decreto nº 11.367 de 2023. Pela primeira vez, todos os biomas brasileiro possuem planos específicos que detalham a dinâmica de desmatamento e as ações governamentais voltadas para preservação do bioma. Para mais informações sobre clima e biodiversidade, sugere-se contato com a Secretaria de Mudança do Clima e a Secretaria de Biodiversidade.

(assinado eletronicamente)

Diego Henrique Costa Pereira

Coordenador-Geral de Controle do Desmatamento



Documento assinado eletronicamente por **Diego Henrique Costa Pereira, Coordenador(a) - Geral**, em 17/04/2025, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1952733** e o código CRC **9C0835D2**.



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IBAMA

OFÍCIO Nº 753/2025/GABIN

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

À Senhora

JULIA VIDA BANDEIRA SANTOS

Coordenadora-Geral de Acompanhamento Legislativo
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Esplanada dos Ministérios, Bloco B
CEP: 70068-901 - Brasília/DF

Assunto: Ofício nº 2521/2025/MMA.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02000.003694/2025-29.

Senhora Coordenadora-Geral,

1. Ao cumprimentá-la cordialmente, faço referência ao OFÍCIO Nº 2521/2025/MMA, por meio do qual a Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos/MMA encaminha, para conhecimento e providências de alinhamento e levantamento de informações, o Requerimento de Informação nº 515/2025, de autoria do Deputado Gustavo Gayer (PL/GO), que *"Requer informações à Ministra de Meio Ambiente e Mudança do Clima, Sra. Marina Silva, acerca do aumento do desmatamento na Amazônia e em outras áreas protegidas, além da degradação florestal."*
2. Sobre o assunto, seguem respostas às questões referentes às atribuições do Ibama:

1- Quais são as principais causas identificadas pelo Ministério para o aumento significativo do desmatamento na Amazônia e em outras áreas protegidas no Brasil?

Nos últimos dois anos, foi observada uma redução nas taxas de desmatamento na Amazônia. O projeto [PRODES](#), responsável pelo monitoramento por satélite do desmatamento por corte raso na Amazônia Legal, produz, desde 1988, as taxas anuais de desmatamento, que subsidiam a formulação de políticas públicas pelo governo brasileiro. Em 2023, registrou-se uma queda de aproximadamente 22% na taxa de desmatamento da Amazônia. Em 2024, a redução foi ainda mais expressiva, alcançando cerca de 30%, conforme dados do [PRODES](#).

2- O que está sendo feito para combater as atividades ilegais, como garimpo, grilagem de terras e desmatamento, que contribuem diretamente para essa destruição?

O Ibama atua diretamente na fiscalização ambiental voltada ao combate ao desmatamento e ao garimpo ilegal. Todos os meses, dezenas de agentes são designados para operações em regiões críticas da Amazônia, com elevados índices de desmatamento. Além das ações presenciais, o Instituto realiza fiscalização remota, promovendo o embargo de áreas ilegalmente desmatadas e autuando os infratores sempre que possível sua identificação.

No combate ao garimpo ilegal, o Ibama mantém ações constantes, especialmente em Terras Indígenas como a TI Yanomami, TI Sararé, TI Kayapó e TI Munduruku. As operações também

abrangem a repressão ao fornecimento de insumos ilegais, como combustível de aviação e mercúrio de origem ilícita. Complementarmente, o Instituto realiza a fiscalização remota das Permissões de Lavra Garimpeira (PLGs).

3- Que medidas imediatas estão sendo adotadas para frear o avanço do desmatamento em áreas críticas como a Amazônia?

Conforme já mencionado, o Ibama tem atuado de forma presencial e remota no combate ao desmatamento na Amazônia. Nas operações presenciais, são priorizadas as áreas com grandes desmatamentos em andamento. Nessas ações, os infratores podem ser autuados pela prática da infração, as áreas desmatadas podem ser embargadas e os produtos oriundos da atividade ilegal podem ser apreendidos. Já na fiscalização remota, a prioridade é o embargo e a autuação de áreas desmatadas ilegalmente que ainda não foram alvo de operações presenciais.

4- O Ministério possui um plano emergencial para agilizar a fiscalização, reforçar as operações de combate ao desmatamento ilegal e proteger as unidades de conservação?

O Ibama elabora anualmente o Plano Nacional Anual de Proteção Ambiental (Pnapa), que orienta as atividades de planejamento da fiscalização. Nesse processo, são avaliados os resultados obtidos nos anos anteriores e definidas as estratégias para o ano seguinte, considerando os recursos, os meios e o efetivo disponível, com o objetivo de maximizar a efetividade das ações de fiscalização.

5- Quais são as ações de monitoramento e controle do desmatamento e da degradação florestal em tempo real que o Ministério está utilizando para mapear e identificar áreas de risco?

Desde a sua criação, há 36 anos, o Ibama utiliza informações provenientes de sistemas de satélite para apoiar a tomada de decisões em suas áreas finalísticas, incluindo a fiscalização de ilícitos ambientais, o licenciamento de obras de infraestrutura e a avaliação da qualidade ambiental, entre outras atividades. Dentre os sistemas de monitoramento utilizados, destaca-se o PRODES, do INPE, que, há quase 35 anos, subsidia o planejamento anual das ações de combate ao desmatamento na Amazônia.

Além do PRODES, as operações de fiscalização do Ibama também se baseiam em sistemas que fornecem dados com maior frequência, inclusive diária, como o DETER, do INPE, e o Brasil M.A.I.S., da Polícia Federal.

O Instituto conta ainda com o sistema Crotalus, uma ferramenta automatizada baseada em inteligência artificial e análise de *big data*. O Crotalus prioriza os milhares de alertas gerados pelos sistemas de monitoramento, orientando de maneira mais precisa as ações de fiscalização em toda a Amazônia brasileira. Por meio dele, a localização exata dos desmatamentos é enviada diariamente aos dispositivos móveis dos fiscais, permitindo uma resposta mais ágil e eficaz no combate aos ilícitos ambientais.

3. Sendo o que tínhamos a expor, colocamos o Ibama à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

RODRIGO AGOSTINHO

Presidente do Ibama

Anexos:

OFÍCIO Nº 2521/2025/MMA (22976094)

Requerimento de Informação nº 515/2025 (22976129)



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA**, **Presidente**, em 28/04/2025, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **23173408** e o código CRC **8AC96EAC**.

Referência: Processo nº 02000.003694/2025-29

SEI nº 23173408

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone: (61) 3316-1212
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br